

CIRCULAR Nº 001/2018 DE 16/07/2018 – VITÓRIA PROCESSUAL

Objeto: Trata-se de ação de segurança impetrada em favor de seus associados com o intuito de que seja declarada a ilegalidade da contribuição previdenciária incidente sobre a parcela paga ao segurado empregado durante os 15 primeiros dias de seu afastamento por motivo de doença, bem como a restituição dos últimos 10 anos pagos indevidamente corrigidos pela Taxa Selic.

O SEMESB/ABAMES obteve êxito na ação judicial coletiva de nº 0015246-55.2006.4.01.3300, na qual obtivemos o direito à exclusão da contribuição previdenciária incidente sobre a parcela paga ao segurado empregado durante os 15 primeiros dias de seu afastamento por motivo de doença.

A ação coletiva transitou em julgado, ou seja, não cabem mais recursos. O judiciário garantiu o direito dos associados/filiados determinando a compreensão do que foi pago indevidamente – crédito a ser apurado no período compreendido do ano de 2001 até 2018.

É direito de todas as MANTENEDORAS/IES filiada ao SEMESB/ABAMES independente da data de filiação beneficiar-se do crédito a ser apurado, o ressarcimento dos valores pagos nos últimos 15 anos a título de contribuição previdenciária sobre parcelas do auxílio doença.

Para mais informações entre em contato:

Monteiro e Monteiro - Escritório responsável pela Ação

E-mail: raniere.simoes@monteiro.adv.br

monteiro@monteiro.adv.br

Tel.: (71) 3351-3464

Whatsapp: (81) 9 8868-8889

SEMESB/ABAMES

E-mail: abames@abames.org.br

Tel.: (71) 33422-493/2512

Whatsapp: (71) 9 9706-7811